



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 983 / 2005

DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

“Dispõe sobre autorização para permissão de uso que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do Estádio Municipal de Pinhalzinho “Ferreirão”, à **COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS**, para realização de evento artístico com o grupo musical “Jeito Moleque”.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º será realizada a título gratuito e precário, nos dias 4, 5, 6 e 7 de novembro de 2.005.

Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade da permissionária a preparação e realização do evento, eximindo-se a permitente de qualquer responsabilidade, ficando a cargo da permissionária a responsabilidade exclusiva pela preparação e realização do evento, devendo esta providenciar as autorizações e alvarás necessários, na forma da lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 25 de outubro de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal